

RESOLUÇÃO nº 003/2005

**Estabelece normas para regulamentação
do ingresso no Ensino Fundamental de alunos
matriculados na Educação Infantil em 2005**

O Conselho Municipal de Educação de Horizontina, com base no inciso IV, artigo 11 da Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 e na Lei Municipal nº 1676 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - As matrículas de alunos que completarem 6 anos após 31 de julho de 2006, considerando este como período de transição e as faixas etárias adotadas na Educação Infantil até 2005, será efetivada no primeiro ano do Ensino Fundamental.

§ 1º - Esta resolução aplica-se aos alunos que estiveram matriculados na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e não possuem a idade estabelecida pela Resolução nº 001/2005.

Horizontina, 08 de dezembro de 2005.

Elenir Maria Didonet Rehbein
Presidente do Conselho Municipal de Educação